



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - CREFITO-8 divulga a análise efetuada em relação à Portaria MEC nº 383, de 09 de abril de 2020, publicada no DOU de 13/04/2020, que visa regulamentar a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020.

Referida Portaria dispõe sobre a antecipação da colação de grau para alunos dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, como ação de combate à pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

Dessa forma, seguem principais pontos acerca das previsões contidas na Portaria MEC nº 383 e MP nº 934:

- 1 – A exceção contempla os alunos do último ano do Curso de Fisioterapia;
- 2 – Poderá vir a ser abreviada a duração do curso condicionada ao cumprimento, mínimo, de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o estágio curricular obrigatório (supervisionado);
- 3 – É uma faculdade das Instituições de Ensino Superior - IES e não uma obrigatoriedade;
- 4 - A IES deverá editar regras para fins de abreviação do respectivo curso e, ao final, emitir o diploma definitivo;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

5 - Os certificados e diplomas emitidos decorrentes terão os mesmos valores dos emitidos ordinariamente pelas IES;

6 - Duração da medida até 31 de dezembro de 2020;

7 – O CREFITO-8 reuniu com os Coordenadores de Cursos de Graduação em Fisioterapia das IES no dia 17/04/2020 e solicitou que oficiem ao Conselho se a Instituição em que são Coordenadores aderiu às determinações da MP 934 e da Portaria 383;

8 – O registro perante o CREFITO-8 dar-se-á no regime comum.

Assinatura manuscrita de Patrícia Rossafa Branco em tinta preta.

**DRA. PATRÍCIA ROSSAFA BRANCO
PRESIDENTE CREFITO-8**